

## **AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS INDIVIDUAIS DE DOUTORAMENTO**

**AO**

### **PROGRAMA DOUTORAL EM MATERIAIS E PROCESSAMENTO AVANÇADOS (AdvaMTech)**

**5ª Edição (2017-2018)**

O Programa de Doutoramento em Materiais e Processamento Avançados (AdvaMTech) da Universidade Nova de Lisboa em associação com a Universidade de Lisboa, a Universidade da Beira Interior, a Universidade de Coimbra, a Universidade de Aveiro, a Universidade do Porto e a Universidade do Minho, foi selecionado no âmbito do concurso para financiamento da Fundação para a Ciência e Tecnologia, IP (FCT, IP), tendo-lhe sido atribuídas **6** bolsas de doutoramento/edição.

No âmbito deste concurso cabe à Comissão Científica do Programa Doutoral em Materiais e Processamento Avançados (AdvaMTech) selecionar os estudantes que usufruirão das bolsas financiadas pela FCT, sendo os contratos de bolsa de investigação celebrados diretamente com a FCT.

Assim, nos termos do Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. e do Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, alterado ainda pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho, a Comissão Diretiva do Programa Doutoral AdvaMTech abre concurso para a seleção de bolseiros para a atribuição de bolsas individuais.

A concessão das bolsas a concurso encontra-se dependente da receção da documentação exigida e da disponibilidade orçamental da entidade financiadora.

#### **1. BOLSAS DE DOUTORAMENTO (BD)**

- a) Neste concurso serão atribuídas 6 (seis) bolsas de doutoramento individuais.
- b) A duração da bolsa é, em regra, anual, renovável até ao máximo de quatro anos, não concedida por períodos inferiores a três meses consecutivos.

#### **2. DESTINATÁRIOS**

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- a) Cidadãos nacionais, ou cidadãos de outros estados membros da União Europeia.
- b) Cidadãos de estados terceiros, detentores de título de residência válido ou beneficiários do estatuto de residente de longa duração, nos termos previstos na Lei nº 23/2007, de 4 de julho, alterado pela Lei nº 29/2012, de 9 de agosto.

- c) Cidadãos de estados terceiros, com os quais Portugal tenha celebrado acordos de reciprocidade
- d) Cidadãos de estados terceiros, considerando que os métodos de seleção contemplam a realização de uma entrevista individual.

### **3. PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

O concurso estará aberto entre **07 de dezembro de 2017 e 05 de janeiro de 2018**.

### **4. HABILITAÇÕES DE ACESSO**

As constantes do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei nº 107/2008, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

### **5. REQUISITOS DE ADMISSÃO DE CANDIDATURAS**

#### **5.1 Requisitos específicos do candidato**

- a) Ter concluído, até 05 de janeiro de 2018, um dos seguintes graus académicos ou equivalente:
  - Licenciatura pré-Bolonha em Ciência e/ou Engenharia de Materiais, ou áreas afins;
  - Mestrado pré ou pós-Bolonha em Ciência e/ou Engenharia de Materiais, ou áreas afins.
- b) Ter obtido média de licenciatura pré-Bolonha ou de mestrado pós-Bolonha igual ou superior a 14/20. Serão admitidos candidatos com média inferior a 14 valores caso sejam autores de, pelo menos, um trabalho original com arbitragem por pares, já publicado ou aceite para publicação até à data de submissão da candidatura.
- c) Possuir uma graduação em Ensino Superior, obtida em instituição nacional ou estrangeira, reconhecida como apropriada pela Comissão Científica do Programa.
- d) Possuir um currículo profissional ou científico reconhecido como relevante e apropriado pela Comissão Científica do Programa.
- e) Não ter usufruído de uma bolsa de doutoramento ou de doutoramento em empresas diretamente financiada pela FCT, independentemente da sua duração.

**Nota:** Os candidatos com graus académicos obtidos no estrangeiro terão, obrigatoriamente, de apresentar os registos de reconhecimento desses graus e de conversão das respetivas notas finais para a escala de classificação portuguesa (sempre que ao grau estrangeiro tenha sido conferida uma classificação final), emitidos pela Direção-Geral do Ensino Superior ou por instituição de ensino superior público portuguesa (regime regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro) ou, em alternativa, apresentar o documento de reconhecimento/equivalência das habilitações estrangeiras às correspondentes habilitações portuguesas, emitido por uma instituição de ensino superior público portuguesa (processo regulado pelo Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho).

## 5.2 Requisitos específicos dos orientadores

- a) A candidatura tem de envolver dois orientadores. Os orientadores devem pertencer a diferentes instituições envolvidas no Programa de Doutoramento em Materiais e Processamento Avançados (AdvaMTech);
- b) Os orientadores devem obrigatoriamente pertencer ao “*core team*” proponente da candidatura à FCT. A lista de todos os membros do “*core team*” encontra-se disponível em <https://sites.fct.unl.pt/doutoramento-materiais-processamento-avancados/pages/core-team>
- c) Os membros do “*core-team*” que são orientadores de um bolsheiro da 4ª edição AdvaMTech não podem associar-se a candidaturas da 5ª edição.
- d) Cada membro só pode subscrever uma candidatura.

## 5.3 Requisitos específicos do plano de trabalhos

- a) Os temas das propostas devem estar enquadrados na área de Ciência e Engenharia de Materiais.
- b) O plano de trabalhos, deve obrigatoriamente incluir os seguintes pontos:
  - Título
  - Escolas Envolvidas
  - Orientadores
  - Resumo (máx. 150 palavras)
  - Objetivos (máx. 300 palavras)
  - Estado da arte (máx. 500 palavras, 30 referências)
  - Descrição Detalhada do Plano de Trabalhos (máx. 1000 palavras)
  - Demonstração da complementaridade científica dos orientadores para execução do plano de trabalhos (máx. 300 palavras)
  - Cronograma
- c) As propostas são redigidas em inglês.

## 6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A avaliação da candidatura será baseada na seguinte fórmula:

Avaliação final = 0,5 x mérito do candidato + 0,5 x mérito e exequibilidade do plano de trabalhos.

### 6.1 MÉRITO DOS CANDIDATOS

Os candidatos à matrícula serão selecionados pela Comissão Científica do Programa Doutoral AdvaMTech, tendo em conta os seguintes parâmetros e respetiva ponderação:

- a) Currículo académico (50%);
- b) Currículo científico (15%);

- c) Curriculum técnico (5%);
- d) Experiência na área do programa e tema a que concorre (15%);
- e) Conhecimentos de Inglês (5%);
- f) Entrevista (10%).

## 6.2 MÉRITO E EXEQUIBILIDADE DO PLANO DE TRABALHOS

A avaliação do programa de trabalhos terá em conta os seguintes critérios, e respetivas pontuações:

- a) Enquadramento no tema do programa (30%);
- b) Originalidade e inovação do plano de trabalhos (25%);
- c) Demonstração da complementaridade científica e CV dos orientadores (30%);
- d) Exequibilidade do projeto (10%)
- e) Enquadramento nas áreas estratégicas do Portugal 2020 (5%).

## 7. FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA

A candidatura deverá ser efetuada, obrigatoriamente, por via eletrónica para [recursoshumanos@fe.up.pt](mailto:recursoshumanos@fe.up.pt) e [mvieira@fe.up.pt](mailto:mvieira@fe.up.pt), indicando a referência “**FEUP- Programa Doutoral - AdvAMTech**”.

O envio de cópia dos documentos oficiais por correio eletrónico não dispensa a apresentação dos documentos originais, ou devidamente autenticados, no ato da matrícula.

As candidaturas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) São considerados como obrigatórios, sob pena de exclusão, os indicados no ponto 6.1 alíneas a), b), c) e d);
- b) Elementos do bilhete de identidade ou cartão de cidadão ou outro documento de identificação para o caso de candidatos estrangeiros;
- c) Documentos comprovativos de que o candidato reúne as condições exigíveis para este tipo de bolsa, nomeadamente certificados de habilitações de todos os graus académicos obtidos, com média final e classificações de todas as unidades curriculares realizadas;
- d) Outros documentos que o candidato considere pertinentes para apreciação do seu mérito curricular;
- e) Plano de trabalhos;
- f) Parecer dos orientadores, incluindo nome e endereço de *email* ou forma de contacto, assumindo estes a responsabilidade pelo programa de trabalhos, enquadramento, acompanhamento e supervisão, e pela qualidade das atividades previstas;
- g) *Curriculum Vitae* resumido dos orientadores.

## **8. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

- a) O período de avaliação das candidaturas decorre de 08 a 19 de janeiro de 2018.
- b) A avaliação das candidaturas é feita nos termos previstos no ponto 6, produzindo-se uma lista ordenada do mérito dos candidatos.
- c) A atribuição de bolsa de doutoramento será efetuada por ordem decrescente de mérito da candidatura, tendo em conta os seguintes princípios:
  - cada Universidade poderá ter no máximo 1 bolsa em que o 1º orientador é membro dessa Universidade;
  - cada Universidade não deverá ter mais que duas bolsas, sempre em regime de coorientação.

## **9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSO**

- a) Os resultados da avaliação serão anunciados a cada candidato, através de ofício e para o endereço de email utilizado na submissão da candidatura. Serão ainda divulgados em <http://sites.fct.unl.pt/doutoramento-materiais-processamento-avancados>, previsivelmente a partir do dia 29 de janeiro de 2018.
- b) Caso a decisão a tomar seja desfavorável à concessão da bolsa requerida, os candidatos têm um prazo de 10 dias úteis, após a divulgação, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo. Da decisão final pode ser interposto recurso para a Comissão Diretiva do Programa, no prazo de 15 dias úteis após a respetiva notificação.

## **10. MATRÍCULA E INSCRIÇÃO**

- a) Os alunos matriculam-se nas Universidades do primeiro orientador dos projetos de doutoramento.
- b) Os prazos de matrícula e inscrição são definidos pelos serviços administrativos das respetivas instituições.
- c) Os candidatos a quem for atribuída bolsa que não efetuem matrícula nos prazos estabelecidos ficam impedidos de se matricular fora do prazo.
- d) No caso de um candidato a quem tenha sido atribuída bolsa de doutoramento FCT, e que não efetue a matrícula, perde o direito à bolsa e esta será atribuída ao candidato de mérito imediatamente inferior, orientado por um membro do “*core team*” da mesma Universidade.

## **11. FINANCIAMENTO**

As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas por verbas do Orçamento de Estado do Ministério da Educação e Ciência e quando elegíveis, por verbas do Fundo Social Europeu através dos programas Operacionais do período de programação 2014-2020, do Portugal 2020, nomeadamente o Programa Operacional Temático do Capital Humano, o Programa Operacional Regional do Norte, de acordo com as disposições do Regulamento Específico aplicável.

Em tudo não previsto no Aviso de Abertura é aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação Científica, disponível em <http://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamentos>.

## **12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO**

A FCT, I.P, enquanto organismo público promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.